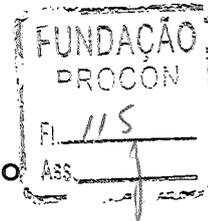




PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON



RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº. 8.666/93, referente à **prestação de serviços, através da CONTRATADA, de informática, correspondente à implantação/desenvolvimento, locação, manutenção, melhorias e suporte técnico em software, destinados a atender à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, nos termos da Requisição nº 231/2020 e Termo de Referência**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. A Fundação PROCON Uberaba, requisitante e ordenadora da despesa, bem como a única responsável por definir o que melhor atende a Fundação PROCON, justificou a necessidade dos serviços, informando que a utilização do sistema é demanda imprescindível ao PROCON, que a presente contratação, via dispensa de licitação, encontra respaldo no inciso VIII do art. 24 da Lei de Licitações, haja vista que a CODIUB é Sociedade de Economia Mista, tratando-se de Instituição que integra a administração pública, criada pelas Leis nºs. 2279, de 07 de junho de 1973 e 3654, de 29 de agosto de 1985, sendo a Prefeitura detentora de 51% (cinquenta e um por cento) do seu Capital Social. A Fundação PROCON Uberaba alega também que a CODIUB é a empresa criada pelo Município, pertencente à Administração Pública, para prestar os serviços relacionados à tecnologia da informação e tento em vista que a mesma já possui diversos contratos com o Município, já estando habituada com a prestação de serviços no PROCON como um todo, facilitará o desempenho dos serviços em todos os aspectos. Dessa forma, a contratação da CODIUB, torna-se a opção mais vantajosa ao PROCON, atendendo princípios que aceleram o funcionalismo público. Justificou ainda que quanto ao preço, os valores apresentados pela CODIUB estão de acordo com a realidade do mercado, sendo mais vantajoso ao PROCON, conforme proposta de preços os serviços serão prestados pelo **valor mensal de R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais), perfazendo o **valor global de R\$ 204.000,00** (duzentos e quatro mil reais). Assim, conforme justificativas apresentadas, demais documentos juntados nos autos e mediante parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica do PROCON, **DETERMINO** à Comissão Permanente de Licitação que proceda à abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando proceder à contratação da CODIUB, nos termos da Legislação Vigente.

Registre-se e cumpra-se. Autua-se o processo.

Publique-se.

Uberaba/MG, 16 de dezembro de 2020.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
Decreto nº 6376/2020

Ementa: Processo Administrativo. Defeito no produto adquirido. Consumidor requereu a devolução do valor pago. Reclamadas apresentaram defesa. Segunda Reclamada devolveu o valor pago pelo celular. Pretensão atendida. Reclamação classificada no Sindec como Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 16 de dezembro de 2019.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG



EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade, à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, bairro Estados Unidos, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.19-0005094, onde figura como RECLAMADO(A) REALIZAR EMPRÉSTIMOS, CNPJ Nº 01.776.200/0001-01 e RECLAMANTE JORGE LUIZ DE SOUSA MELO, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, INTIMA O(A) RECLAMADO(A) supra citado(a) como REALIZAR EMPRÉSTIMOS, CNPJ Nº 01.776.200/0001-01, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020. Por mim

Marcela Baroni Scussel Mauad – CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.

C.P.L

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº. 8.666/93, referente à prestação de serviços, através da CONTRATADA, de informática, correspondente à implantação/desenvolvimento, locação, manutenção, melhorias e suporte técnico em software, destinados a atender à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, nos termos da Requisição nº 231/2020 e Termo de Referência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. A Fundação PROCON Uberaba, requisitante e ordenadora da despesa, bem como a única responsável por definir o que melhor atende a Fundação PROCON, justificou a necessidade dos serviços, informando que a utilização do sistema é demanda imprescindível ao PROCON, que a presente contratação, via dispensa de licitação, encontra respaldo no inciso VIII do art. 24 da Lei de Licitações, haja vista que a CODIUB é Sociedade de Economia Mista, tratando-se de Instituição que integra a administração pública, criada pelas Leis n.ºs. 2279, de 07 de junho de 1973 e 3654, de 29 de agosto de 1985, sendo a Prefeitura detentora de 51% (cinquenta e um por cento) do seu Capital Social. A Fundação PROCON Uberaba alega também que a CODIUB é a empresa criada pelo Município, pertencente à Administração Pública, para prestar os serviços relacionados à tecnologia da informação e tento em vista que a mesma já possui diversos contratos com o Município, já estando habituada com a prestação de serviços no PROCON como um todo, facilitará o desempenho dos serviços em todos os aspectos. Dessa forma, a contratação da CODIUB, torna-se a opção mais vantajosa ao PROCON, atendendo princípios que aceleram o funcionalismo público. Justificou ainda que quanto ao preço, os valores apresentados pela CODIUB estão de acordo com a realidade do mercado, sendo mais vantajoso ao PROCON, conforme proposta de preços os serviços serão prestados pelo valor mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Assim, conforme justificativas apresentadas, demais documentos juntados nos autos e mediante parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica do PROCON, DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação que proceda à abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando proceder à contratação da CODIUB, nos termos da Legislação Vigente.

Registre-se e cumpra-se. Autua-se o processo.

Publique-se.

Uberaba/MG, 16 de dezembro de 2020.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
Decreto nº 6376/2020

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA “PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES”

EDITAIS

EDITAL EMERGENCIAL RESUMIDO Nº 003/2020 CREDENCIAMENTO DE PROJETOS – ALTERAÇÃO DE VALOR LEI ALDIR BLANC

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU) / MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente Adjunto, ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR, nomeado através do Decreto Municipal nº 6398/2020, torna público a presente alteração de valor relativo ao Edital Emergencial para credenciamento de projetos culturais com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Uberaba/MG, visando a realização de ações emergenciais ao setor cultural em virtude da Lei Federal nº14.017/2020 Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Federal nº 10.489/2020 e pelo Decreto Municipal nº 597/2020.